



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45 321 460/0001-50

LEI Nº 1.910, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.993

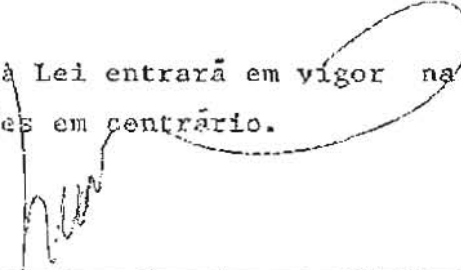
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.953/93, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - Fica acrescentado no Quadro de Empregos Públicos, de provimento em Comissão, criado pela Lei nº 1.706/90, o seguinte emprego:

| <u>QUANTIDADE</u> | <u>NOMENCLATURA</u> | <u>REFERÊNCIA</u> |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Diretor de Diretoria | III |

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 02 de fevereiro de 1.993.


ALTERANDO

Lei n.º 1706

Lei n.º

Lei n.º

Lei n.º



MARFETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais